



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1/PPRC/DAJA/2017)

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º E 2.º GRAUS

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente:

“1. Em 15 de janeiro de 2004, foi publicada a Lei n.º 2/2004 que veio aprovar o novo estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local.

2. Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, veio adaptar a mencionada lei à administração local.

3. A primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 93/2004, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, decorrente do disposto no artigo 15.º, que tem que ver com uma manifesta uniformização dos regimes, nesta matéria, entre a administração central e a administração local:

“1. Ao pessoal dirigente da administração local são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto.”

4. Esta alteração veio consagrar o direito ao abono de despesas de representação ao pessoal dirigente da administração local no montante fixado para o pessoal da administração central.

5. Porém, a recente adaptação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, à administração local, através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz depender a atribuição desse abono de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara.

6. Nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a Lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP), as despesas de representação são um suplemento remuneratório e estão referenciadas ao exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho.

7. Ou seja, este suplemento remuneratório é a única forma de distinguir os cargos dirigentes. A título de exemplo: os dirigentes não têm direito a trabalho extraordinário, quando desempenham funções para além do seu horário normal de trabalho.

8. A atribuição das despesas de representação aos dirigentes, têm um impacto financeiro no orçamento de 2018 de 17.759,40€, verba que se encontra devidamente acautelada no orçamento municipal para 2018.

Q. 9
M

Assim, face ao exposto, no respeito pelo princípio da igualdade constitucionalmente consagrado e a não discriminação dos dirigentes da administração local perante os seus congéneres da administração central e regional, proponho à Câmara Municipal que submeta à aprovação da Assembleia Municipal a atribuição de despesas de representação aos dirigentes deste município, durante o ano de 2018, com efeitos a partir de 1 de janeiro.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta e submetê-la ao órgão deliberativo ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

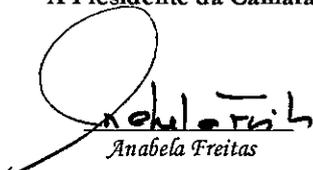
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 11 de dezembro de 2017

Seguimento:

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal